



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*com dispensa de intervenção legal*  
**APROVADO**

Sala das Sessões, em 28/04/88  
*M. Carvalho*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.160

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÃ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, De-  
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a  
todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e pen-  
sionistas, um reajuste salarial de 16.19%, a partir de 1º de abril  
de 1988.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despe-  
sas decorrentes da autorização contida no artº 1º da presente Lei, são  
os constantes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a  
1º de abril de 1988.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de Abril de 1988

*Plácido R. Vaz*  
PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

*Regina de Fátima Rodrigues*  
REGINA DE FATIMA RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Arcos

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_

Documento: Expedido

Recbido

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Visto: 25/04/88

*Plácido R. Vaz*  
Prefeito Municipal.